

*Hélia* *Jeff* *Jeff* *C* *FL115*

## **Constituição de Associação**

Primeiro: NATALIIA VARHA, casada, natural de Ucrânia, residente em Rua Frei Manuel do Cenáculo, Número 43, R/C direito, Lisboa, contribuinte nº 276243943.

Segundo: OLHA PETRIV YAKOVETS, casada, natural de Ucrânia, residente em Rua João Crisóstomo de Sá, Número 11, 4D, Queluz, contribuinte nº 238599132.

Terceiro: PAVLO SADOKHA, casado, natural de Ucrânia, residente em Rua Felix Correia, Número 1, 2º esquerdo, Lisboa, contribuinte nº 236055526.

Quarto: TETYANA POLYANOVSKA, divorciada, de nacionalidade Ucraniana, natural de Ucrânia, residente em Rua Agostinho Lourenço, Número 337, R/C direito, Lisboa, contribuinte nº 235472140.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

### **Artigo 1.º** Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação AMUP - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UCRANIANAS EM PORTUGAL , e tem a sede na Rua Frei Manuel do Cenáculo, Número 43, R/C Direito, Lisboa , freguesia de Penha de França , concelho de Lisboa e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa coletiva 518558339 e o número de identificação na segurança social 25185583393.

### **Artigo 2.º** Fim

*MCP off* FL25  
*BG C P*

A associação tem como fim proteger e ajudar as mulheres ucranianas que vivem em Portugal, preservar a identidade e cultura nacional dos ucranianos, integrá-las na sociedade portuguesa e organizar atividades educacionais para as crianças ucranianas, a eliminação de todas as formas de descriminação e a promoção de igualdade entre mulheres e homens, além de ajudar a Ucrânia a lidar com as consequências da agressão russa.

### **Artigo 3.<sup>º</sup>** Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

### **Artigo 4.<sup>º</sup>** Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

### **Artigo 5.<sup>º</sup>**

*Hoff* *Caçf* *F35*  
*B3* *Enq*

## Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

## Artigo 6.º Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas da direção sendo uma a do presidente.

## Artigo 7.º Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que



impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

## **Artigo 8.º**

### **Admissão e exclusão**

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

## **Artigo 9.º**

### **Extinção. Destino dos bens.**

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 14 dias do mês de Janeiro de 2025

Prs15

Reconheço as assinaturas supra de NATALIIA VARHA, de OLHA PETRIV YAKOVETS, de PAVLO SADOKHA e de TETYANA POLYANOVSKA que foram feitas na minha presença pelos próprios signatários pessoas cuja identidade verifiquei respetivamente por exibição dos Cartões de Cidadão nº 33276431 1ZZ8 válido até 19/02/2031, do nº31447676 8ZX0 válido até 31/01/2029, do nº31951121 9ZY8 válido até 03/08/2031 ambos emitidos pela Republica Portuguesa e do Título de Residência nº688R37Q31 emitido em 19/09/2023 pela DRLVTA Lisboa SEF válido até 19/09/2028. Certificado de admissibilidade nº 2025002864 aprovado neste posto de atendimento. Mais declaram que as detentoras do controlo efetivo da entidade são Natalia Varha, Zhanna Pasichnyk e Natalia Turyk.

Lisboa e RNPC, aos 14 de janeiro de 2025.

A Oficial de Registros,

(Carla Alexandra Margarido Guerreiro) gratuita